



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 198/2014.
Emenda Supressiva de nº CM-043/2014
Projeto de Lei Complementar nº CM-001/2014.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Supressiva nº CM-043/2014, de autoria do nobre vereador Adair Otaviano de Oliveira, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-001/2014, de autoria do Poder Executivo que “reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis”.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária vez que, visa corrigir um grave erro que seria dar ao poder executivo o poder de alterar, por decreto, os percentuais de contribuição patronal, eliminando com isso a necessidade de um Projeto de Lei que necessite da aprovação desta Casa Legislativa. O Executivo extingue, dessa forma, a capacidade de análise de nós vereadores e de diálogo com os servidores.

É importante lembrar que Câmara tem o poder-dever de fiscalizar o Executivo e suas ações administrativas, em especial aquelas que interferem na vida do servidor e na saúde do Instituto De Previdência Dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev. **(Conforme justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Supressiva de nº CM-043/2014, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-001/2014.

Divinópolis, 22 de abril de 2014.

Eduardo Print Júnior
Relator

Nilmar Eustáquio
Secretário

Adair Otaviano
Membro